

SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009000-70.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS DENTISTAS E DEMAIS

PROFISSIONAIS DA SAUDE DE SÃO CARLOS - SICREDI SÃO

CARLOS/SP

Executado: SIGRID HELEN CELLONI DOS SANTOS e outro

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. 128/129: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, alínea "b", do art. 487, do NCPC.

E diante da notícia de que o pagamento integral já foi realizado, conforme consta no acordo, **EXTINGO** o processo com fundamento no inciso II, do art. 924, do CPC.

Intimem-se os executados para que providenciem o recolhimento das custas finais, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003 (art. 4º, inciso III). A intimação poderá ser pela via postal. No silêncio, inscreva-se a dívida junto ao Posto Fiscal do Estado.

P.R.I. e ao arquivo, oportunamente.

MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Juiz de Direito (assinado digitalmente)

São Carlos, 17 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA